



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

LEI N° 444/2013 de 31 de julho de 2013.

FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MURICI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MURICI, devidamente constituída em 2000, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Colinas - MA, sob o nº 414, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoa Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 04.231.838/0001-47, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas - MA e sede atualmente localizada no Povoado Murici, s/nº, Zona Rural do Município de Colinas - MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo território nacional, tendo como atividade principal a defesa de direitos sociais.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

Prefeitura Municipal de Colinas - Ma, em 31 de julho de 2013.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal